

# ALVALADE

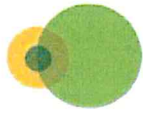
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 281/2018

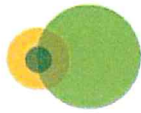
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. Pelo despacho n.º 10786/2015, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 189, em 28 de setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Junta de Freguesia de Alvalade, pelo período de três anos, a Dra. Sara dos Santos Magalhães na sequência de concurso de recrutamento realizado para o efeito;
- II. O cargo de chefe de divisão corresponde a cargo de direção intermédia de 2.º grau, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art. 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado;
- III. Resulta do n.º 9 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os titulares dos cargos de direção intermédia são providos pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo;
- IV. Para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia darão, nos termos previstos no n.º 1 do art. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao dirigente máximo do serviço, com a antecedência mínima de 90 dias;
- V. A renovação da comissão de serviço depende depois, nos termos do n.º 2 do art. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da análise circunstanciada do desempenho do dirigente cessante e, bem assim, de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;



- VI. Dando cumprimento ao acima exarado, a Senhora Chefe da Divisão Administrativa da Junta de Freguesia de Alvalade comunicou o termo da respetiva comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos previsto no acima citado n.º 2 do art. 23.º (CRM – Processo 03281/JFA/2018 – vd. anexo à presente proposta);
- VII. A Senhora Chefe da Divisão Administrativa da Junta de Freguesia de Alvalade, na vigência da presente comissão de serviço, demonstrou sentido de serviço público e especial orientação para os resultados, sendo determinante no desempenho da Divisão que dirige, sobretudo quando ponderado o crescimento observado da instituição na sequência da reorganização administrativa, com uma ação claramente guiada pela procura da eficiente alocação dos recursos públicos disponíveis.
- VIII. De especial relevo é também a preocupação permanentemente demonstrada com a coesão e motivação dos trabalhadores afetos à Divisão Administrativa, especialmente caracterizados pela heterogeneidade de funções, procurando promover a qualidade da Junta de Freguesia de Alvalade enquanto espaço de trabalho.
- IX. Manda o n.º 3 do art. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que, no caso de renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior, a informação a apresentar seja confirmada pelo respetivo superior hierárquico, no caso, o Vogal subscritor, a quem está atribuído pelo Despacho n.º 250/2018, de 21 junho, o pelouro da Divisão Administrativa, o que se faz;
- X. Encontra-se ainda subdelegada no subscritor a competência para gerir os recursos humanos da Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do Despacho n.º 207/2018, de 16 de maio;
- XI. Caso o signatário exercesse ambas aquelas competências (leia-se, para confirmar a informação e decidir da renovação da comissão de serviço), concentrar-se-ia num só agente aquilo que, salvo melhor entendimento, o legislador quis diluir por vários órgãos, pelo que se afigura adequado que a Junta de Freguesia de Alvalade avoque a competência para decidir da renovação da comissão de serviço da Senhora Chefe da Divisão Administrativa.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, avocando a competência para sobre ela decidir, delibere renovar a comissão de serviço da Senhora Chefe da Divisão Administrativa da Junta de Freguesia de Alvalade, Dra. Sara dos Santos Magalhães, pelo período de três anos, de harmonia com o previsto no n.º 9 do art. 21.º e no art. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Lisboa, 16 de julho de 2018.

O Vogal

Mário Branco